

DEPARTAMENTO: *Group Regulation*
DATA DE PUBLICAÇÃO: 15 de julho de 2024
DATA DE ENTRADA EM VIGOR: 15 de julho de 2024

Tipo de Documento

AVISO DA EURONEXT 1-01

Assunto do Documento

ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO I DA EURONEXT

INTRODUÇÃO

1. A alteração do Regulamento I da Euronext entrará em vigor, no momento da migração da compensação das operações no mercado de derivados, i.e. a partir de segunda-feira, dia 15 de julho de 2024, relativamente a contratos de derivados relativos a mercadorias e em data posterior a especificar, relativamente aos demais tipos de contratos de derivados.
2. O presente Aviso revoga e substitui o Aviso 1-01 conforme alterado e publicado a 15 de março de 2024.

DETALHES

3. A Euronext publica, pelo presente, alterações mínimas ao Regulamento I da Euronext no contexto da migração da compensação das operações no mercado de derivados. Em resultado da referida migração, a Euronext Clearing passará a atuar na qualidade de contraparte central (CCP) relativamente às plataformas de negociação de derivados, respetivamente na segunda-feira, dia 15 de julho de 2024, no que diz respeito a contratos de derivados relativos a mercadorias e em data posterior a especificar no que diz respeito aos demais tipos de contratos de derivados.
4. A Regra 2501A/3 §2 foi alterada para designar a Euronext Clearing na qualidade de CCP para contratos de derivados para todas as plataformas de negociação geridas pelo grupo Euronext.

Desta forma, a partir das datas de entrada em vigor supra referidas dependendo do tipo contratos de derivados a Regra 2501A/3 será lida da seguinte forma: **“2501A/3 De acordo com a Regra 2501A/1 as Operações em Valores Mobiliários devem ser compensadas pela Euronext Clearing, exceto quando (i) a Entidade Gestora de Mercados da Euronext tenha nomeado uma diferente Organização Responsável pela Compensação para compensar uma categoria particular de Valores Mobiliários ou (ii) a Entidade Gestora de Mercados da Euronext tenha facultado mecanismos onde os membros possam indicar a Organização Responsável pela Compensação que preferem. A(s) Organização(ões) Responsável(eis) pela Compensação,**

por referência a cada categoria de Valores Mobiliários, deve(m) ser especificada(s) pela Entidade Gestora de Mercados da Euronext e publicada(s) em Aviso.

As Operações em Derivados da Euronext devem ser compensadas pela Euronext Clearing.”.

5. Neste contexto, os contratos de derivados relativos a mercadorias serão compensados pela Euronext Clearing a partir de 15 de julho, contudo para os demais tipos de contratos de derivados apenas será aplicável a versão do Regulamento I agora publicado aquando a migração em data a especificar. Até que a migração ocorra, aplicar-se-ão as regras de compensação para os demais tipos de contratos de derivados atualmente em vigor os quais serão compensados pela LCH SA.

CONTACTO

Para mais informação em relação a este Aviso, contacte regulation@euronext.com